



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 020/2025-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **00009.20250212/0001-46**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **008/2025DL/SEMTRAS**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, OLEO DIESEL COMUM E DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025-GP/PMR DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, no valor global de **R\$ 92.325,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA A C A DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 27 de Fevereiro de 2025.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 010/2025